

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Tipologia de operação b) vi)



Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)	
			Tipologia de operação b) vi) do artigo 88º do RE SEUR	
			Sub-critérios	Critérios
Adequação à Estratégia Setorial	b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira	Será avaliado o contributo da operação para a estratégia definida no PENSAR 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos: 1. Abastecimento de água (*) 2. Saneamento de Águas residuais i) (*) ii) (*) iii) Acréscimo do volume de água residual tratada para produzir Água para Reutilização (**) 3. Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais i) (*) ii) Outros contributos para a estratégia do PENSAR 2020 devidamente fundamentados (*) não aplicável à tipologia b) vi) (**) apenas aplicável à tipologia b)vi)	2. Saneamento de Águas residuais (50%) iii) Incremento da Percentagem do Volume de Água residual tratada para produzir Água para Reutilização (%) * >10 pontos percentuais (5 pontos) * >4 <10 pontos percentuais (4 pontos) * >1 <4 pontos percentuais (3 pontos) * >0,1 <1 pontos percentuais (1 ponto) *< 0,1 pontos percentuais (0 pontos)	50%
	c) Contributo para as medidas previstas nos PGH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e no PRAM (Plano Regional da Água da Madeira) para candidaturas localizadas na Região Autónoma da Madeira	Será avaliado o contributo para a concretização das medidas e dos objetivos ambientais previstos nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Continente e no Plano Regional da Água da Madeira para candidaturas localizadas na Região Autónoma da Madeira	3. Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%) ii) Outros contributos - Contributo da operação para a Estratégia de Gestão sustentável dos recursos hídricos, definida no PENSAR 2020, no Eixo 3. Optimização e gestão eficiente dos recursos, Objetivo Operacional 3.5: Valorização de recursos e subprodutos e Medida 3.5.1 Intervenções com vista ao aumento da utilização de água residual tratada, com viabilidade do ponto de vista técnico-económico e ambiental, medida através de M m3/ano (Milhões m3/ano): * Água residual tratada para exportar : >= 4 (5 pontos) * Água residual tratada para exportar: > 1 <4 (4 pontos) * Água residual tratada para exportar: >0,5 <1 (2 pontos) * Água residual tratada para exportar: >0,01<0,5 (1 ponto) * Água residual tratada para exportar: <0,01 (0 pontos)	30%
	d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação, ou contributo fundamentado para cumprimento de diretivas comunitárias	Contributo da operação para a Estratégia Comum para a implementação da Diretiva-Quadro da Água (Diretiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1991) por forma a alcançar e manter o bom estado das massas de água: * Operação contribui para o cumprimento do art. 5º da Diretiva 91/271/CEE Diretiva 91/271/CEE - tratamento mais rigoroso nas zonas sensíveis definidas a nível nacional (5 pontos) * Operação contribui para o cumprimento do art. 4º da Diretiva 91/271/CEE Diretiva 91/271/CEE - tratamento seundário (3 pontos) * Não contribui (0 pontos)	10%
EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia circular	Será avaliado o contributo da operação para os seguintes parâmetros: Eficiência energética; Reutilização de Águas Residuais; Evidência de outras mais valias ambientais devidamente justificadas	1 - Será avaliado o contributo da operação para a Eficiência hídrica, medido pelos efeitos da produção de Águas para Reutilização (ApR), de acordo com os fins múltiplos a que se destina (50%): * A operação permitirá a reutilização para pelo menos dois usos externos por outras entidades (setor urbano, industrial, turístico e agrícola) (5 pontos) * A operação permitirá a reutilização para uso próprio e para um tipo de uso externo (3 pontos) * A operação permitirá a reutilização para uso próprio sem que esteja demonstrada qualquer utilização para um tipo de uso externo (0 pontos)	50%
	f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas: Projeto que demonstre que contribui para a inovação, criação de emprego no setor privado e outras externalidades positivas para a região e para o país	Será avaliado o contributo da operação para a obtenção de valor acrescentado em termos de externalidades positivas	2 - Será avaliado o contributo da operação para a preservação das origens de água natural ou da rede pública, em m3/ano (50%): * Os utilizadores deixam de consumir 500 mil, ou mais, m3 de água natural ou da rede pública (5 pontos) * Os utilizadores deixam de consumir mais de 200 mil m3, inclusivé, e menos 500 mil m3 de água natural ou da rede pública (3 pontos) * Os utilizadores deixam de consumir mais de 100 mil m3, inclusivé, e menos de 200 mil m3 de água natural ou da rede pública (1 ponto) * Os utilizadores deixam de consumir até 100 mil m3 de água natural ou da rede pública (0 pontos)	50%
Abordagem Integrada	g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas.	Será avaliada a complementaridade da operação com outras infraestruturas já co-financiadas	Será avaliado o contributo da operação para a obtenção de valor acrescentado em termos de externalidades positivas, nomeadamente quanto à pressão sobre as massas de água: * Redução da carga descarregada nos RH (Recursos Hídricos) em mais de 40% (5 pontos) * Redução da carga descarregada nos RH em 20%, ou mais, e menos de 40% (3 pontos) * Redução da carga descarregada nos RH em 5%, ou mais, e menos de 20% (1 ponto) * Melhora a qualidade da linha de água em y indicações Redução da carga descarregada nos RH em menos de 5% (0 pontos)	20%
			* Existência de complementaridade da operação com outras infraestruturas já co-financiadas no âmbito do CUA (5 pontos) * Ausência de complementaridade da operação com outras infraestruturas já co-financiadas no âmbito do CUA (0 pontos)	10%

1 Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis

2 Considera-se ações imateriais, a tipologia de operações relativas a "Investimentos com vista à obtenção de informação que permita uma gestão eficiente dos serviços, através da elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa que fundamente as intervenções a realizar, cofinanciadas ou não, designadamente associadas a colapsos e infiltrações e funcionamento deficiente, cujos termos de referência são definidos a nível nacional" aplicáveis ao AA e SAR